



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 25 de março de 2022 - Ano 12 - nº 1148



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 071/22 LP
De 25 de março de 2022.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26900/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr: (a) JULIO CESAR DA SILVA, RG: 07.111.173-6, matrícula nº 7696, cumprir licença prêmio sendo 12 (doze) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2022 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 072/22 LP
De 25 de março de 2022.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 8736/16

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO nº 055/20 (fls. 26) de 07 de fevereiro de 2020, o qual autoriza o (a) servidor (a) ELIAS JOSÉ DE LIMA JUNIOR, RG: 17.570.064-3, matrícula nº 6830, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de março de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 033/2022 SC (CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a

comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09 hs às 10hs, até a data limite de 01 de abril de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal I

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

69
FABIA MARIA OLIVEIRA MELO
185714547
231

155
CLAUDENICE BORGES
21494399-9
232

11047
MARTA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
24412898-4
233

5889
EDER ANDRADE DIAS
21957912
234

4889
GORETE MARCIA DE FARIAS OLIVEIRA
230031304
235

12568
MARIA LUZILENE MONTEIRO
59.872.038-8
236

10378
PATRICIA OSHIRO TEIXEIRA
226284098
237

10235
ROSELI TEIXEIRA LOPES
268138722
238

13517
ROSIMEIRE DE SOUZA GOMES
237703440
239

11473
ROSA MARLY LOURENÇO DA SILVA
241778165
240

10932
LUCIANA DA SILVA FERREIRA
23.154.091-7
241

7898
NEIVA DA SILVA GOMES SANTOS
28.265.950-X
242

983
PAULA ALESSANDRA ZACARIAS DA SILVA
24.996.528-8
243

6425
KENIA COSTA DE SOUZA MORAES
38769845-0
244

3554
WIDERMAN JONAS DA SILVA
21645306
245

4624
IRIS MARQUES RUAS
244206338
246

13614
MARIA JOSÉ DA SILVA
536833874
247

14165
ANA LÚCIA TEIXEIRA MOTA
26800630-1
248

2188
ELIZANE MARIA MARDEGAN DE NADAI
253950259
249

5042
ROSEMAR RINCO RONCATTI DE SOUZA
24107468X
250

Sumaré, 25 de março de 2022

MONIS MARCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 034/2022 SC (CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09 hs às 10hs, até a data limite de 01 de abril de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal I

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS. AFRO

4889
GORETE MARCIA DE FARIAS OLIVEIRA
230031304
53

983
PAULA ALESSANDRA ZACARIAS DA SILVA
24.996.528-8
54

3554
WIDERMAN JONAS DA SILVA
21645306
55

13161
JOSEANE DIAS DO PRADO
304464879
56

13650
SUELI SOUSA DOS SANTOS
32561866-5
57

6011
TAIENY MARTILIANO DA SILVA FERREIRA
32.162.245-5
58

4518
ANDREIA SILVA RODRIGUES
32338014-1
59

2708
GREISIMARI LUCIA ALVES LEITE
522123351
60

12539
LENY GOMES RIBEIRO
331509556
61

4746
MARCELLI NAZÁRIO DE LIMA OLIVEIRA
359012826
62

5503
PATRICIA PEREIRA FRANCISCO TANK
441353897
63

12714
VALESSA ROZENDO DA SILVA
34122303-7
64

12189
ANA CAROLINA DA SILVA FERNANDES ALMEIDA
59.259.747-7
65

5221
JANAINA LÚCIO MINEIRO
415933675
66

13877
EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
342071294
67

15356
AGNES APARECIDA DOS SANTOS TIAGO
MG13675445
68

415
SIBELE FIGUEREDO DE SOUZA
42526158x
69

8573
SUELEN FREIRE RONDINI
415856000
70

6920
TAIANA TÂNIA FRANCISCO QUIRINO
433808433
71

279
ROSELIA ALVES RAMOS SANTOS
394691179
72

7321
DAIANA RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO
40566610x
73

13304
TALITA DE OLIVEIRA RODRIGUES
459242209
74

8239
ELIANE DIAS DOS SANTOS
634326740
75

942
LUIZA HELENA MIRANDA TENÓRIO
479281129
76

14630
CAROLINE PEREIRA DA SILVA
488271575
77

5874
JENIFFER CAROLINI BATISTA NICOLAU
422132081
78

6818
MICHELLE MACHADO VENTURA
469179405
79

1553
GUILHERME SANTOS DAS NEVES
396080406
80

15616
TAINARA KELLY LEITE VIEIRA
53991956
81

1251
BÁRBARA HELLEN ALVES MACHADO
499811756
82

Sumaré, 09 de março de 2022

MONIS MARCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 035/2022 SC
(CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09 hs às 10hs, até a data limite de 01 de abril de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS.

3504
PIETRA RIBEIRO
39.468.524-6
14

8652
PALOMA CRISTINA TOSTA
41.647.739-2
15

2080
VITORIA MARTINS ALVES
468213338
16

3862
WILLIAM TEIXEIRA DE SOUZA PEREIRA
43624282-5
17

318
KETELY CARDOSO
54.702.748-5
18

13615
LEANDRA DE FARIA RIBEIRO
542352412
19

3286
AMANDA DE SOUSA
50.560.873-X
20

13552
EDNA DE OLIVEIRA GERARDO
366719324
21

Sumaré, 25 de março de 2022

MONIS MARCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 036/2022 SC
(CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convida os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09 hs às 10hs, até a data limite de 01 de abril de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS. AFRO

10983
CAMILA REGINA FERREIRA JANGUEZ
621236366
5

4995
JUDITH COIMBRA FERNANDES DOS SANTOS
48.509.104-5
6

Sumaré, 25 de março de 2022

MONIS MARCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2022 SC
(CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convida os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 09 hs às 10hs, até a data limite de 01 de abril de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil

INSCRIÇÃO / NOME / Nº RG / CLASS. PCD

11856
LETICIA CATARINO RIBEIRO
45.975.070-7
2

Sumaré, 25 de março de 2022

MONIS MARCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 6780, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Institui a obrigatoriedade do uso de torneira com temporizador de vazão, em futuras construções e reformas de todos os órgãos públicos municipais da cidade de Sumaré.

Autor: Vereadores Alan Leal e Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito Municipal a obrigatoriedade da instalação e uso de torneira com temporizador de vazão, em futuras construções e reformas de todos os órgãos públicos municipais de Sumaré.

Art. 2º Para efeitos desta lei, a obrigatoriedade do uso de torneira com temporizador de vazão, dar-se-á em futuras construções e reformas de órgãos públicos municipais a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 6781, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Institui o programa de incentivo à doação de fios de cabelo para pessoas em tratamento de câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças, e dá outras providências.

Autor: Vereador Antônio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo de doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças.

Art. 2º São objetivos do referido programa incentivar, estimular e sensibilizar as pessoas a doarem a porção de cabelo cortada e que seriam descartadas para pessoas em tratamento de câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças.

Art. 3º A arrecadação será feita através de mutirões ou postos de coletas onde os cabelos arrecadados serão encaminhados aos projetos engajados na confecção de perucas.

Parágrafo Único. Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento do câncer e severa queda de cabelos em função de outras doenças, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º Poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas do município, bem

como pelas escolas municipais e estaduais, salões de beleza, escolas de cabeleiros, organizações governamentais e não-governamentais, ações, eventos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização e propaganda junto a repartições públicas municipais sobre a importância de doação dos fios de cabelo.

Art. 5º Os cabelos a serem doados precisam ter, no mínimo, 10 (dez) centímetros, não havendo restrição em relação à coloração e o tipo de cabelo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 6782, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre medidas de proteção contra violência obstétrica no Município de Sumaré/SP e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas de proteção contra a violência obstétrica e divulgação de boas práticas no atendimento ao parto, para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério.

Art. 2º – A atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério adotará os princípios de boas práticas com enfoque na humanização, de acordo com as normas regulamentadoras.

Parágrafo Único. É obrigatório o respeito do plano de parto elaborado pela parturiente.

Art. 3º – Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por membro da equipe de saúde, do hospital ou por terceiros, em desacordo com as normas regulamentadoras ou que ofenda verbal ou fisicamente as mulheres gestantes, parturientes ou puérperas.

Art. 4º – Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras:

- I – Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal;
- II – Ironizar ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;
- III – Ironizar ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico;
- IV – Não responder a queixas e dúvidas da mulher gestante, parturiente ou puérpera;
- V – Tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe

comandos e nomes infantilizados e diminutivos;
 VI - Induzir a gestante ou parturiente a optar pelo parto cirúrgico na ausência de indicação baseada em evidências e sem o devido esclarecimento quanto a riscos para a mãe e a criança;
 VII - Recusar atendimento ao parto;
 VIII - Promover a transferência da gestante ou parturiente sem confirmação prévia da existência de vaga e garantia de atendimento ou de tempo suficiente para que esta chegue ao local em segurança;
 IX - Impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante o trabalho de parto, parto, abortamento e pós-parto;
 X - Impedir a mulher de se comunicar pessoalmente ou por meio de telefone;
 XI - Submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes em desacordo com as normas regulamentadoras;
 XII - Deixar de aplicar anestesia na parturiente em desacordo com as normas regulamentadoras;
 XIII - Realizar a episiotomia indiscriminadamente, em desacordo com as normas regulamentadoras e/ou sem prescrição médica;
 XIV - Manter algemadas, amarradas ou imobilizadas as detentas em trabalho de parto;
 XV - Realizar qualquer procedimento sem pedir permissão ou esclarecer, de modo acessível, a sua necessidade;
 XVI - Demorar injustificadamente para alojar a puérpera em seu leito;
 XVII - Submeter a mulher e/ou recém-nascido a procedimentos com o fim exclusivo de treinar estudantes;
 XVIII - Submeter o recém-nascido saudável a procedimentos de rotina antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe e de permitir o aleitamento;
 XIX - Impedir o alojamento conjunto e a amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificadas;
 XX - Não informar a mulher e o casal sobre o direito a métodos e técnicas anticonceptivos reversíveis ou não;
 XXI - Obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido.
 XXII - A aplicação do soro com ocitocina sem aviso prévio de modo claro e acessível e sem prescrição médica;
 XXIII - Realizar a lavagem intestinal sem prescrição médica, pedir permissão e esclarecer de modo acessível a necessidade;
 XXIV - Privar a mulher de ingerir líquidos e alimentos sem aviso prévio e prescrição médica;
 XXV - Realizar exames excessivos sem aviso prévio e prescrição médica;
 XXVI - Realizar a ruptura artificial da bolsa sem aviso prévio e prescrição médica;
 XXVII - Realizar episiotomia sem aviso prévio e prescrição médica;
 XXVIII - Realizar o procedimento cirúrgico "ponto do marido" sem aviso prévio e prescrição médica;
 XXIX - Utilizar o fórceps sem aviso prévio e prescrição médica;
 XXX - Imobilizar os braços ou pernas da mulher.

Art. 5º - O descumprimento dessa lei sujeitará os infratores às penas previstas na legislação da esfera sanitária, penal e civil.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 6783, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de reserva de vagas de empregos e concursos públicos para as vítimas de violência doméstica e familiar na administração pública municipal direta, indireta, autárquicas e fundacionais no município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Ney do Gás.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de reserva de até 5% (cinco por cento) de vagas de empregos e concurso público para as vítimas de violência doméstica e familiar na administração pública municipal direta, indireta, autárquicas e fundacionais assim como empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão pela administração pública no Município de Sumaré.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Governo e Participação Cidadã, Inclusão Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando a concretização dos objetivos da presente Lei, serão responsáveis pela regulamentação no que couber.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades da sociedade civil.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de março de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de março de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



*Portarias, Leis
e Decretos*



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 9145/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora HELAINE CIA, matrícula 20730-4, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 32.762.842-X, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 21 de março de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 25 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 207, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 9087/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora MARLUCIA DA GRAÇA SILVA REIS, matrícula 20783-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 23.497.994-X, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 14 de março de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 25 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 208, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 023/22, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.787/20 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.423/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 023, de 01 de fevereiro de 2022, o membro Eduardo Ramalho Clude pelo servidor Rodrigo de Paula Ruis

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Hélio Zanine Martins
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de março de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 209, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I, Nível E, REF. MG01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I - Nível E - Ref. MG 01.

CLAS / NOME / RG / INICIO

151
MARIA DAS DORES VENSEL
35.519.333-4
28/03/2022

152
LUCELIA BULL
26.787.798-5
28/03/2022

153
LILIAN RAQUEL FERREIRA
30.138.489-7
28/03/2022

154
MICHELLE GUIDI MAGALHÃES BATISTA
32.060.933-9
28/03/2022

157
ANGELA DENISE RÊGO MARTIM
47.023.897-5
28/03/2022

159
ARILENE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
36.367.871-2
28/03/2022

161
LALINE MARIA DE PAULA SILVA
34.213.427-9
28/03/2022

163
FABIANA DE SOUZA FELTRIN CRUZ
35.199.545-6
28/03/2022

164
ELIZIANE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
40.018.055-8
28/03/2022

168
GREICY HELLEN PIMENTEL RODRIGUES
21.994.574-3
28/03/2022

169
PATRICIA CORREA CEZAR GODOI
48.251.028-6
28/03/2022

171
VERONICA GUIMARÃES TUCKMANTEL
40.965.181-3
28/03/2022

172
MÔNICA MOREIRA DE CAMARGO MARTINS
43.383.668-4
28/03/2022

173
ANALU CAMPOLONGO GOMES
41.132.659-4
28/03/2022

174
PRISCILA LIMA DE SOUZA
42.713.286-1
28/03/2022

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 210, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I - PCD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I, Nível E, REF. MG01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Professor Municipal I - Nível E - Ref. MG 01.

CLAS.PCD / NOME / RG / INICIO

6
DAYANE ZESSIN SOARES
33.583.588-0
28.03.2022

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A PANDEMIA NÃO ACABOU!

A Prefeitura de Sumaré reforça que é necessário manter os cuidados e prevenção:

CUIDADOS



1



2



3



4

1. Use máscara | 2. Higienize as mãos | 3. Mantenha o distanciamento
4. Aferição de temperatura

SINTOMAS

COVID-19:

Perda de olfato e paladar, dor no corpo, dor de cabeça, fadiga muscular, febre, tosse seca, problemas estomacais e diarreia, dificuldade respiratória.

MAIS INFORMAÇÕES
SUMARE.SP.GOV.BR

 Prefeitura de
SUMARÉ
Renovada e Forte.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004/22, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM para atender as escolas públicas da Rede Municipal de Educação.”

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e Art. 3º da Lei Municipal nº 6527, de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6527, de 04 de fevereiro de 2021, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal PDDEM, que consiste nos critérios para transferência e/ou repasse de recursos para manutenção e investimento nas escolas municipais, diretamente para as unidades do Município;

CONSIDERANDO a Resolução do FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020 e o Decreto Municipal nº 10.539 de 09 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo: 9579/22.

RESOLVE: baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal– PDDEM para atender as escolas da rede Municipal, que necessitam de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar, reforçar a auto gestão nos planos financeiros, administrativos e didáticos, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação municipal em cada unidade de ensino.

Art.2º- Os recursos transferidos à conta do PDDEM, destinam-se à cobertura de despesas: material para pequenos reparos, serviços de terceiros pessoa jurídica, para manutenção das escolas e aquisição de material permanente de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica das escolas, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários.

Art. 3º O repasse de recursos financeiros de que trata o **art. 1º** será repassado à APM – Associação de Pais e Mestres, desde que regularmente constituída, com Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 4º O valor do repasse será composto de um valor fixo e um valor variável por aluno o qual terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade até o início das aulas.

Paragrafo único. Fica estabelecido o limite de 40% (quarenta por cento) do recurso recebido pela instituição para uso em despesas de investimentos (material permanente e serviços) e 60% (sessenta por cento) do valor para custeio e material de consumo, sobre o valor total recebido (fixo mais variável per capita)

Art. 5º - Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Ato, serão depositados em conta bancária devidamente realizada sua abertura para este fim, como repasse denominado PDDEM – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal e será feito de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

José Aparecido Ribeiro Marin

Secretario Municipal de Educação

TABELA DE VALOR POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	VALOR PDDEM
ESCOLA MUNICIPAL Alcione AP. F. Pereira	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Alfredo Castro Donaire	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Andre Denadai	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Arco Iris	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Borboletinha Azul	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL CAIC Andre Denadai	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Jardim Bom Retiro	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Jardim Denadai	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Jardim Lúcia	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Jardim Maria Antônia	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Jardim São Judas Tadeu	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL José de Anchieta	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Lasquinha de Gente	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Magdalena M ^a V. Callegari	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Mundo Alegre da Criança	R\$ 20.000,00

ESCOLA MUNICIPAL Oswaldo Roncolato	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Palhacinho Dengoso	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Parque Bandeirantes II	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Parque das Nações	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Parque Residencial Regina	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Prof. Martha S. Domingues	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Ramona Canhete Pinto	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Reino da Garotada	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Sabidinho	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Dr. Leandro Franceschini	R\$ 20.000,00
ESCOLA MUNICIPAL Maria Luisa Cia Medeiros	R\$ 20.000,00